

CONTRATO DE ARRENDAMENTO DE VEICULOS

Pelo presente instrumento particular de arrendamento de bens móvel e outras
avenças, de um lado a pessoa jurídica de direito privados sob a razão social

Proprietário: JAIR FERREIRA DE LIMA SILVA

CPF/CNPJ: 38637505864

Data de emissão do CRV: 17/03/2025

REPRESENTADO RUA JOÃO CLAUDIO DE AZEVEDO N 47 BLOCO A AP 12 BAIRRO
JARDIM SÃO MANOEL CEP 11095120 – SANTOS do outro lado o arrendatário o Sr.
DIOGO MENDES FERREIRA brasileiro, portador do CPF 35682214897 RG 45955926
SSP/SP, PRAÇA NICOLAU GERAIGIRE NUMERO 16 JARDIM SÃO MANOEL CEP
11095110 SANTOS SP Tem entre si justo , sob as clausulas e condições seguintes

CARACTERISTICAS **DOS** **VEICULOS:**

IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO	
Proprietário: JAIR FERREIRA DE LIMA SILVA	
CPF/CNPJ: 38637505864	Data de emissão do CRV: 17/03/2025
Placa: CUA-5D14	Chassi: 9BVASG0CXAE750988
Renavam: 00156263025	Nº do motor: D13*820826*A1*E
Município: 07071 - SANTOS/SP	
Data do licenciamento: 17/03/2025	Exercício licenciamento: 2025
Proprietário anterior: DIOGO MENDES FERREIRA	
CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO	
Marca/Modelo: 319415 - VOLVO/FH 400 6X2T	
Ano: 2009/2010	Procedência: NACIONAL
Tipo: 17 - C. TRATOR	Carroceria: 999 - NAO APLICAVEL
Cor: 04 - BRANCO	Combustível: 03 - DIESEL
Espécie: 05 - TRACAO	Categoria: 02 - ALUGUEL

Pelo presente instrumento e de acordo com as disposições , da o referido bens

em em arrendamento ao arrendatário, por prazo determinado ou indeterminado a
partir da assinatura do contrato.

PARAGRAGO PRIMEIRO: Findo o prazo do ora estipulado para o arrendamento,
este só poderá se renovado mediante a elaboração de um novo instrumento, sendo de
toda forma impossível as partes prorrogar o prazo determinado.

PARAGRAFO SEGUNDO: O arrendam-te reconhece que, na vigência deste
instrumento de arrendamento, o direito de posse que exerce sobre o bem objeto deste
contrato, sempre nas condições nos termos ora cordado.

PARAGRAFO TERCEIRO: O prazo do arrendamento tem inicio em 17 DE MARÇO 2025 e término em 17 DE JUNHO 2027 , sendo que na eventual venda do veiculo pelo ARRENDANTE, este contrato será automaticamente.

CLAUSULAS SEGUNDA: O valor do arrendamento estipulado de comum acordo entre as partes contratante será de R\$-1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) mensais que devera ser pago ate o dia 15 de cada mês em moeda corrente no pais em deposito bancário em nome do arrendam-te, ou em mão.

CLAUSULA TERCEIRA: O arrendatário se compromete a utilizar o com o fins de transporte de cargas, ficando também pactuado entre as partes que as despesas de conservação do veiculo, multas de transito e delitos de transito ficara sobre a responsabilidade do arrendatário no período contratual.

CLAUSULA QUARTA: Para a consecução do fim no CAPUTE desta clausula, estando autorizado o arrendatário a providenciar todos os registros e inscrições necessárias para tal, inclusive perante ANTT, agencia nacional de transportes terrestres e DETRAN-MT Departamento Estadual de Transito de Mato Grosso.

CLAUSULA QUINTA: O presente contrato poderá ser rescindo a qualquer momento pela parte, mediante aviso prévio entregue por escrito com 30 dias de antecedência, ficando isento de qualquer ônus da parte se comprida a clausula segunda e terceira.

CLAUSULA SEXTA: Finda da vigência do presento contrato, ou rescindido este antecipadamente, devera o arrendatário devolver o bem objeto deste contrato ineditamente ao arrendam-te, assim como todos os documentos que foram entregues juntamente com o distrato devidamente assinado e reconhecido firma, de comum acordo.

CLAUSULA SETIMA: o arrendatário se responsabiliza uso correto do bem ora arrendado, devendo zelar pela sua conservação, uso licito e dentro das normas de transito, assim como encargos e impostos e suportando ônus pela infringência de qualquer disposição legal e ou contratual. Executando o caso com previsto na clausula ora acordada.

CLAUSULA OITIOVA: poderá o arrendatário permitir ao arrendam-te que, durante a contratualidade. Este se utilize o bem arrendado, para proveito próprio, e sob suas expensas, o que se fara por mera liberdade daquele, suspendido, enquanto o veiculo estive na posse do arrendam-te. Os efeitos do presente contrato e impedindo estabelecimento de quaisquer obrigações entre as partes se não as horas acordadas.

CLAUSULAS NONA: as partes contratantes se responsabiliza pelo cumprimento integral deste contrato inclusive por seus procuradores, herdeiros e sucessores liberando-se apenas por motivo de força maior e fortuita, nos termo da legislação. Fica eleito o foro da comarca de **CUBATÃO – SP** para dormência oriunda do presente contrato.

E por estarem assim justo e contratado, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor para que produza os efeitos legais da lei.

Cubatão, _____ de _____ de 2.025



Documento assinado digitalmente
JAIR FERREIRA DE LIMA SILVA
Data: 17/03/2025 15:34:05-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ARRENDANTE



Documento assinado digitalmente
DIOGO MENDES FERREIRA
Data: 17/03/2025 15:31:00-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ARRENDATARIO